DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Emendas 2
Resoluções 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba
CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba
CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Emendas

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA"
EMENDA Nº. 001/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guariba faz saber que o Egrégio Plenário ***APROVOU em segunda votação*** na Sessão Ordinária realizada em 19 de Junho de 2023, e ela, nos termos do § 2º, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte...

E M E N D A

Artigo 1º - Ficam alterados os incisos II, III e acrescido o inciso IV, também fica alterado o §1º e acrescido o §3º, todos do artigo 15, bem como fica alterada a alínea "b", do inciso II, do artigo 17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 15 – (...)

II - Revogado

III – para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a sete dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV – para exercer função pública de agentes políticos nas esferas municipal, estadual ou federal.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos do inciso I deste artigo.

(...)

§ 3º - O Vereador, licenciado nos termos do inciso IV, receberá dos cofres municipal, estadual ou federal o valor correspondente ao cargo que deverá ocupar nas referidas esferas.

Artigo 17 – (...)

II – (...)

b) ocupar cargo ou função de que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, "a", ressalvada a hipótese prevista no inciso IV, do artigo 15; (Redação dada pela Emenda nº /2023)

Artigo 2º - As modificações aprovadas por esta Emenda passam a integrar a Lei Orgânica do Município de Guariba, providenciando a Mesa Diretora a nova redação consolidada.

Artigo 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Guariba entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 20 de Junho de 2023.

Cássio Aparecido Pereira	**Márcia Cristiane Maturo**
Presidente	**Vice-Presidente**
Magna Aparecida Rocha do Nascimento	**Fabiano Alves de Almeida**
1ª Secretária	**2º Secretário**

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....

Resoluções

"RESOLUÇÃO Nº. 001/2023"

ALTERA DISPOSITIVO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, TÍTULO III – CAPÍTULO I – DO EXERCÍCIO DO MANDATO E NO CAPÍTULO II – DA POSSE, DA LICENÇA E DA SUBSTITUIÇÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, **APROVOU *em segunda votação*** na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de Junho de 2023, e eu, Presidente, promulgo a seguinte...

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - O inciso II do artigo 83 e os incisos II, III, IV, e parágrafos 1º e 3º, todos do artigo 87, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guariba passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 83 – (...)

II – Revogado

Artigo 87 – (...)

I – Por moléstia, devidamente comprovada ou em licença gestante;

II – Revogado

III – Para tratar de interesses particulares por prazo determinado, nunca inferior a sete dias, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença;

IV – Para exercer função pública de agentes políticos nas esferas municipal, estadual ou federal.

§ 1º - Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício apenas o Vereador licenciado nos termos do inciso I deste artigo.

(...)

§ 3º - O Vereador, licenciado nos termos do inciso IV, receberá dos cofres municipal, estadual ou federal o valor correspondente ao cargo que deverá ocupar nas referidas esferas.

Artigo 2º - As modificações aprovadas por esta Resolução passam a integrar o Regimento Interno da Câmara Municipal, providenciando a Mesa Diretora a sua nova redação.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de

sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guariba, 20 de Junho de 2023.

Cássio Aparecido Pereira
Presidente

Publicada no placar do Paço do Legislativo Municipal nesta data, e nos termos da Lei Municipal nº. 3.119 de 06 de Abril de 2018 e Artigo 90 da Lei Orgânica do Municipal de Guariba, fica determinada a publicação na Imprensa Oficial do Município, com circulação diária na forma eletrônica.

Célia Regina Garcia Espagnol
Diretora de Secretaria

.....